

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 795/PMC/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO DE COOPERACAO COM O CACOAL MOTOCROSS CLUBE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Cacoal Motocross Clube, CBC/MF nº 22.860.191/0001-02, localizado na Av. J.K., 1184, nesta cidade, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º. O valor do Convênio será liberado, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º. O Convênio tem por fim o pagamento das despesas com a manutenção e infra-estrutura da pista de motocross.

Art. 4º. Fica a Conveniada obrigada a fazer a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de não fazendo, serem tomadas as medidas administrativas e legais.

Art. 5º. A despesa para cobertura do referido Convênio de Cooperação, correrá por conta do Elemento Despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação 3.09.0402.007 - Func. da Sec. de Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 17 de outubro de 1.997.

Divino Cardoso Campos
DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. Solange Mara M. Gois
Dr. SOLANGE MARA M. GOIS
Advogada Adjunta - DAB/RO 859

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA
CERTIFICO QUE *lei* foi publicado no MURAL
DESTA PREFEITURA EM *17/10/97*
Ass. Resp. *Eduardo José Medeiros*
Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97